



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

**PROJETO DE LEI N° 015 de 06 de maio de 2019.**

**ORIGEM:** Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 015 de 06 de maio de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto onde fica criado o “**Calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no Município de Santana do Deserto**”.

O Projeto de Lei nº 015/2019, tem por finalidade a criação do Calendário de festas, eventos e datas comemorativas do Município de Santana do Deserto para normatizar e racionalizar os recursos públicos, além de dar efetividade ao princípio da publicidade dos administrativos.

Atualmente o município tem realizado as festas em datas comemorativas ou não, entretanto, as festividades ocorrem de modo pouco organizado e a publicidade necessária, não comportando assim benefício turístico para o município. A instituição do Calendário oficial possibilita uma ampla promoção do turismo local. Visando assim uma maior participação dos cidadãos do município, dos municípios vizinhos, bem como de outras regiões.

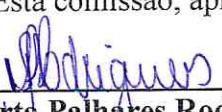
O projeto de Lei veio devidamente formalizado e, desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto. Tendo em vista que a cabe ao ente municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

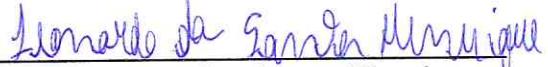
Desta forma, o Projeto de Lei nº 015 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Santana do Deserto, 10 de maio de 2019.

  
**RELATOR – João Carlos Grossi de Oliveira**

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

  
**Roberta Palhares Rodrigues Badaró**  
Presidente

  
**Leonardo dos Santos Henrique**  
Membro